



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

DL 054/2023

PROCESSO Nº 23223.001748/2023-13

TERMO DE APOSTILAMENTO 001
CONTRATO 037/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO 037/2023 QUE TEM COMO CONTRATANTE A EMPRESA ARNE ENGENHARIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, em Juiz de Fora, MG, neste ato representado pela Substituta do Reitor, **Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado**, designada pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 409, de 30 de abril de 2025, portadora de matrícula funcional 1753851, doravante denominado CONTRATANTE apostila o Contrato 037/2023 através do **Termo de Apostilamento 001**, tendo como CONTRATADA a empresa **Arne Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.371.405/0001-71, tendo em vista o que consta no processo nº 23223.001748/2023-13, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

1.1.1. FORMALIZAR a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 037/2023, por **36 (trinta e seis)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/12/2023 a 07/12/2026**, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa 92/2024 da AGU.

1.1.2. REGISTRAR a alteração da razão social da empresa Arthur Magela da Silva Ltda., a qual passa a denominar-se **Arne Engenharia Ltda.**, conforme alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.1111796-7, em 03/03/2026, na forma do art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. A alteração de razão social de que trata este termo limita-se exclusivamente ao nome empresarial da CONTRATADA, permanecendo inalterados o seu número de inscrição no CNPJ, a sua personalidade jurídica e a sua composição do quadro societário para fins de execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. O contrato não possui garantia contratual da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir de 21/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento, para um só efeito.

Considera-se o TERMO DE APOSTILAMENTO celebrado na data em que o representante da CONTRATANTE, neste instrumento, assinou.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANNE MAGALHAES GIRARDIN PIMENTEL FU
Data: 21/08/2026 11:39:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
IF Sudeste de MG